



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 149/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº ____/2016

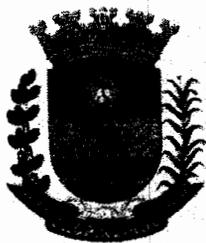
**AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOCHA PARA O
DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1136) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/06/002006
Data Protoc...: 14/06/16
Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da aquisição de jogo de bochas de alta qualidade para o treinamento da equipe de bocha do nosso município, e realização dos eventos esportivos municipais.

Solicita a vossa excelência autorização para a abertura de processo licitatório, através do processo em que se enquadrar, sendo que o mesmo é de fundamental importância, pois a equipe do nosso município a qual representa em eventos como Jogos Abertos e demais Jogos Regionais, precisa treinar com material adequado, assim como é de essencial importância contarmos com este material para a realização dos eventos municipais de bocha os quais são realizados na Cancha Municipal do Bairro São Sebastião. As bochas existentes estão deterioradas e é preciso repor as mesmas. Conforme "Termo de Referência" em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.

Ricardo Gabriel Lorenzetti
Diretor do Departamento de Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	02	12+ Balin	JOGO DE BOCHAS COM 12 BOLAS E BOLIM DE AÇO MODELO MUNDIAL, 107 MM PESO 920/950 GRS,	1.598,00	3.196,00
* Os valores dos produtos inclui entrega imediata, gratuita e garantia de 90 dias					
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				TOTAL	3.196,00

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Esportes

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação Cultural e Esportes.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.


Ricardo Gabriel Lorenzetti
Diretor do Departamento de Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

JUSTIFICATIVA

O **Departamento de Esportes**, tendo em vista a necessidade de compra de 02 Jogos de Bochas a serem utilizados para o treinamento da Equipe de Bocha do nosso município em disputas oficiais em eventos estaduais e regionais, assim como a necessidade do referido material para a realização dos campeonatos Municipais de Bocha que são realizados na Cancha de Bocha Municipal do Bairro São Sebastião.

As referidas bochas são utilizadas em eventos oficiais realizados, sendo assim é de suma importância que adquiramos estes jogos para o treinamento das referidas equipes, assim como para a realização dos eventos de bocha no nosso município.

As bochas devem ser do modelo "Mundial", possuem 107 mm e peso estimado entre 920/950 grs aprovadas pela confederação brasileira de bocha, para a utilização em competições oficiais, e deverão ter no mínimo 90 dias de garantia.

responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.



Ricardo Gabriel Lorenzetti
Diretor do Departamento de Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOCHA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Recebido a solicitação para Aquisição de Jogos de Bocha para o Departamento de Esportes, protocolada pelo Departamento de Esportes, sob nº 2006/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

Bilhares e Bochas Rio Ltda.

Rua : Pastor Gerhold Hobus, nº 51 Sumaré . Rio do Sul -SC Cep : 89165-528

CNPJ: 02.581.119./0001-20 INSC. EST: 253.644.003

Orçamento : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - CHOPINZINHO.

Item	PRODUTO / Descrição	Quantidade	PREÇO UNITARIO	Valor Total
1	JOGO DE BOCHAS COM 12 BOLAS- E BOLIM DE AÇO- MODELO MUNDIAL- 107MM.PESO 920/950GRS.IMPORTADA- SUPER MARTEL-	02	1.598,00	R\$ 3.196,00
2	VALIDADE PROPOSTA ATÉ 31/07/2016			
3	Preço-posto			
4	Entrega imediata			
5	Garantia 90 dias			
6	FRETE	-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-	-----
7	TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS	-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X- X	R\$ 3.196,00

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO= CLAUDIO ROGERIO SCHWINDEN- SÓCIO GERENTE

RIO DO SUL, 08 DE JUNHO de 2016-

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME
 Ind. e Com. de Bochas, Tachões, Tachinhas,
 Artigos de Vestuário, Confeccões, Artigos
 Esportivos e Calçados.
 Rio do Sul - SC

02.581.119/0001-20

**BILHARES E BOCHAS
RIO LTDA - ME**

RUA PASTOR GERHOLD HOBUS, Nº 51
 SUMARÉ - CEP 89.165-528
 RIO DO SUL-SC

09
[Handwritten signature]

JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME

FLORIANOPOLIS SC

CENTRO

CEP 88010-520

CNPJ 08.272.612/0001-45

RUA ARAUJO FIGUEIREDO Nº 81

FONE 48 - 3223-4900

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHOPINZINHO-PR

02 JOGOS DE BOCHAS IMPORTADAS SUPER MARTEL C/ 12 BOLAS COM 107MM DE DIAMETRO E PESO 920/950 GR E 1 BOLIM DE AÇO .

VALOR UNITÁRIO.....1.730,00

VALOR TOTAL.....3.460,00

VALIDADE DE PROPOSTA 30 DIAS

FLORIANOPOLIS , 08/06/2016

08 272 612/0001 - 45

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME

Rua Araujo Figueiredo, nº 77 - Loja 06

CENTRO - CEP 88010 - 520

FLORIANÓPOLIS - SC

[Handwritten signature]



L.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

RUA: SANTOS DUMONT, 45 / FONES: 3521-1115 e 3521-0225 - CEP: 89160-000

CNPJ: 11.263.447/0001-70 - INSCR. ESTADUAL: 25.597.049-8/ RIO DO SUL - SC.

Handwritten signature/initials

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO = SEC. MUN. ESPORTES			
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT	Nº	5883
		CEP:	85.560-000
Município:	CHOPINZINHO	Fone:	48-32428600
		UF:	PR
CNPJ:			

ORÇAMENTO

QUANT	MERCADORIA	PREÇO UN	TOTAL
02	Jogos de bochas importadas - super Mar- tel - com 12 bolas e bolim de aço - di- âmetro - 107mm. peso 920/950 gramas	1.760,00	R\$-3.520,00
			-X-X
	entrega - 15 dias		-X-X-X
	garantia - 60 dias		-X-X-
	validade deste orçamento-25/06/16		-X-X
			-X-X-
			-X-X
			-X-X-
	11.263.447/0001-70 Tres mil quinhentos e vinte reais - LR Comércio de Artigos Esportivos Ltda - Me	TOTAL:	R\$- 3.520,00

Rua Santos Dumont, 45 - Sala 05
Centro - CEP 89.160-145

RIO DO SUL - SC

07-06-2016

Handwritten signature: Camila Alves



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

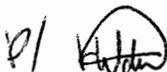
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOCHA PARA O TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, – VALOR R\$ 3.196,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1136) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES PARA COMPRA DE 02 JOGOS DE BOCHAS COM 12 BOLAS CADA + BOLIM EM AÇO, MODELO MUNDIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de compra de 02 JOGOS DE Bochas modelo Mundial, com 12 bolas cada + Bolim em aço e com 90 dias de garantia.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Dispensa de Licitação .

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2006/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1136) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

14

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME

CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21.12.1944, natural de Rio do Sul/SC, comerciante, CPF-005.577.149-15, Carteira de Identidade nº 94.979-5-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliado à rua Dom Bosco, Nº 354, bairro Jardim América, Rio do Sul, CEP-89160-234, Santa Catarina;

ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.08.1979, natural de Rio do Sul/SC, comerciante, CPF-005.465.059-37, Carteira de Identidade nº 3.547.587-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliada à rua Dom Bosco, nº 354, bairro Jardim América, Rio do Sul, CEP 89160-234, Santa Catarina, únicos sócios da sociedade **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME**, com sede social à Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, bairro Sumaré, Rio do Sul, CEP-89165-528, Santa Catarina, registrada na JUCESC em data de 07.05.1998, sob nº 422.0250908.1, inscrita no CNPJ sob nº 02.581.119/0001-20, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

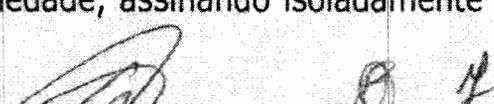
1ª)-**CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN**, proprietário de 20.000(vinte mil) cotas sociais, vende parte de suas cotas, ou seja, 1.000(mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$1.000,00(mil reais), à vista, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento de Alteração Contratual, para **FABRICIO SCHWINDEN**, brasileiro, nascido em Rio do Sul, SC, em data de 16.08.1970, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 908.826.879-72, Cart. de Identidade Nº 1.423.422-exp.p/SSP-SC, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 354, bairro Jardim América, Rio do Sul, CEP 89160-234, Santa Catarina.

2ª-Com a alteração acima verificada o Capital Social de R\$40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

- a)-CLAUDIO R. SCHWINDEN.....19.000 quotas de R\$ 1,00=R\$19.000,00
- b)-FABRICIO SCHWINDEN.....1.000 quotas de R\$ 1,00=R\$ 1.000,00
- c)-ELOISA S. PASCHOALETO.....20.000 quotas de R\$ 1,00=R\$20.000,00

Totalizando.....40.000 quotas de R\$ 1,00=R\$40.000,00
(quarenta mil reais).

3ª- A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN** e/ou **ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO** e/ou **FABRICIO SCHWINDEN**, com poderes e atribuições para representar a sociedade, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizando o uso do



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª- À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA- A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede social na Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, bairro Sumaré, Rio do Sul, CEP-89165-528, Santa Catarina, podendo abrir ou fechar filial e outros departamentos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades, em data de 02 de Maio de 1998 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA- O objeto da sociedade é a exploração do ramo **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS, BILHARES E BOCHAS, SERVIÇOS E CONSERTOS DE MESAS DE SNOOKER, PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E RUAS, TACHÕES, CALOTAS, TACHINHAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ARTIGOS ESPORTIVOS E CALÇADOS.**

CLAUSULA QUINTA- O capital social é de R\$40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a)-CLAUDIO R. SCHWINDEN.....19.000 quotas de R\$ 1,00=R\$19.000,00
- b)-FABRICIO SCHWINDEN.....1.000 quotas de R\$ 1,00=R\$ 1.000,00
- c)-ELOISA S. PASCHOALETO.....20.000 quotas de R\$ 1,00=R\$20.000,00

Totalizando.....40.000 quotas de R\$ 1,00=R\$40.000,00

(quarenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de Rio do Sul-SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Rio do Sul/SC, 03 de Fevereiro de 2015.

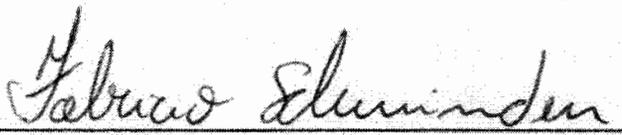
CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN



ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO



FABRICIO SCHWINDEN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 20157483460
Protocolo: 15/748346-0, DE 11/02/2015

Empresa: 42 2 0250908 1
BILHARES E BOCHAS RIO LTDA
ME -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO ROGÉRIO SCHWINDEN** e/ou **ELOISA SCHWINDEN PASCHOALETO** e/ou **FABRICIO SCHWINDEN**, com poderes e atribuições para representar a sociedade, assinando isoladamente e exclusivamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02581119/0001-20

Razão Social: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

Endereço: RUA PASTOR GERALD HOBUS 51 / SUMARE / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060505484441878077

Informação obtida em 16/06/2016, às 09:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME
CNPJ: 02.581.119/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:43:21 do dia 26/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2016.

Código de controle da certidão: **69D5.12AF.DE8E.0873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.581.119/0001-20
Certidão n°: 58165952/2016
Expedição: 16/06/2016, às 09:37:29
Validade: 12/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.581.119/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME -**
CNPJ/CPF: **02.581.119/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140049998249
Data de emissão:	16/06/2016 09:39:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação

22
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NÚMERO

14056/2016

Emissão em 16/06/2016

Nome: 330159 - BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME	CPF/CNPJ: 02.581.119/0001-20
Rua: RUA PASTOR GERHOLD HOBUS Nº: 51	
Complemento: SALA E	
CEP: 89.165-528	Bairro: SUMARÉ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 16 de junho de 2016

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23
[Handwritten signature]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 149/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 O Departamento de Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 2006/2016 requer a Aquisição de Jogos de Bocha para Treinamento da Equipe Municipal e a Realização de Eventos Esportivos, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME	
Endereço: Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, Bairro Sumaré.	
Cnpj: 02.581.119-0001-20	
Cidade: Rio do Sul CEP: 89.165-528	U.F.: SC
Representante: Claudio Rogério Schwinden	
CPF: 005.577.149-15	RG: 94.979-5 SSP/SC

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra.

6.2 – O Prazo de Garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias.

6.3 – O Prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Menzar Przendziuk

Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

25
[Handwritten signature]

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Jogo de Bochas com 12 bolas e Bolim de aço, Modelo Mundial, 107 MM Peso 920/950 Gramas.	1.598,00	3.196,00
Valor Total R\$					3.196,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Gerhold Hobus, nº 51, Bairro Sumaré, Rio do Sul - PR, CEP: 89.165-528, CNPJ: nº 02.581.119/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rogério Schwinden, portador do CPF nº 005.577.149-15 e RG: 94.979-5 SSP/SC ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 149/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Jogo de Bochas com 12 bolas e Bolim de aço, Modelo Mundial, 107 MM Peso 920/950 Gramas.	1.598,00	3.196,00
				Valor Total R\$	3.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Aquisição dos Produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (1136) FONTE: 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma: § 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da data de assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 149/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso ou conservação.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Esportes, Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME
Claudio Rogério Schwinden – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bilhares e bochas Rio Ltda ME. CNPJ: 02.581.119/0001-20. Objeto: Aquisição de Jogos de Bocha para o Departamento de Esportes. Valor total: R\$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1136. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio Rogério Schwinden, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/06/002065
Data Protoc...: 17/06/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio K. 02, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 149/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 149/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de jogos de bocha para o Departamento de Esportes através da empresa **BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME**.

O Diretor de Departamentos de Esportes, Sr. Ricardo Gabriel Lorenzettii, justificou a necessidade da aquisição dos materiais. (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a contratação (fl. 04), o Termo de Referência (fls. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08 a 10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade jurídica e fiscal da mesma (fls. 14-22), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 23-29).

Da mesma forma, às fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (fls. 12).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 3811
Bairro São Miguel 81560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998) ” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais), e dessa forma poderia ser justificada a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Ocorre que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Divisão de Esportes, através do processo 30/2016, promoveu licitação por Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto tratou-se de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio N.º 3811
Bairro São Miguel 85460-000 CHOPINZINHO -



aquisição de materiais esportivos; impende salientar a necessidade da Administração planejar as suas aquisições ao longo do ano; ainda que por conveniência e oportunidade haja parcelamento nas aquisições, obras e contratação de serviços, o limite referente à Dispensa deve ser considerado naquelas que tenham o mesmo objeto ou elemento de despesa, não de forma isolada, mas considerando o valor como um todo; caso exceda o limite, haverá necessidade de licitação.

Acerca do tema, vejamos a conclusão do parecer de Jose Francisco Seabra Mendes Júnior, localizado no link do Ministério Público de Tocantins:

“A Lei Federal 8.666/93, com hialina clareza, preocupou-se em vedar o parcelamento indevido do objeto a ser adquirido pela Administração, no caso da contratação sem precedência de licitação. Isto tendo em conta a indivisibilidade do objeto, que deve ser mantido íntegro, de modo a evitar fragmentação de despesas que dão margem a dispensas indevidas de licitação. Desta feita, o parâmetro para definir a correção de eventual dispensa de licitação deve ser o objeto da contratação em sua integralidade, consoante a quantidade suficiente para suprimento das necessidades já existente se previsíveis da Administração Pública, durante determinado período.

Resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação. Desta feita, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade. Conclui-se, portanto, que ao administrador público está vedado fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Cumprando ao Ministério Público, na condição de defensor da ordem jurídica e do patrimônio público, tendo também atribuição de zelar pela responsabilização dos agentes tidos como ímprobos, examinar com rigor e bom-senso os casos de fracionamento de compras pela administração pública, de modo a impedir a disseminação das fraudes no fracionamento de despesas. Uma vez constatado o indevido fracionamento das compras, com o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Miguel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



propósito de burlar deliberadamente a obrigatoriedade da realização de licitação, o caso é de ajuizamento de ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa contra ordenadores da despesa (Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Saúde), tanto por eventual lesão causada ao erário, como pela violação dos princípios regentes da administração pública." (<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/fracionamento-de-despesa.pdf>).

Dessa forma, salvo melhor juízo, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação não preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende haver óbice para que a referida aquisição seja auferida mediante Dispensa de Licitação, opinando, se for o entendimento do Exmo. Sr. Prefeito, Rogério Masetto, a opção de realizar o certame por Pregão, em que pese o valor diminuto do objeto, mas considerando a justificativa da aquisição.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002535
Data Protoc...: 15/07/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/07/2016

Assinatura do Requerente